



00032

LEI Nº 779/85

De 20 de novembro de 1985.

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos aos servidores municipais, e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz / saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a / seguinte lei,-

ARTIGO 1º-O vencimento mensal dos servidores municipais fica reajustado, a partir de 1º de novembro de 1.985, em 70,25% (setenta-virgula vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do vencimento em 31 de outubro de 1.985.

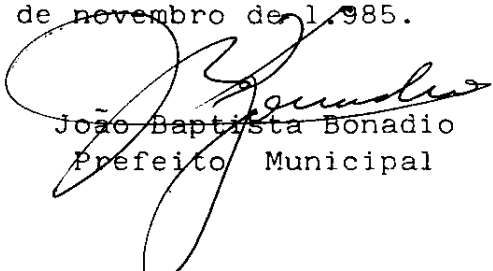
ARTIGO 2º - O abono concedido pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 775, de 9 de outubro de 1.985, fica extinto.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido um piso salarial de 2 (dois) salários mínimos vigentes aos servidores municipais.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta / lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento aprovado / para o corrente exercício de 1.985, ficando o Executivo autorizado a suplementar, mediante decreto e na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, as dotações que se tornarem insuficientes para at ender o disposto nes ta lei, assim como as dotações referentes as obrigações patronais.

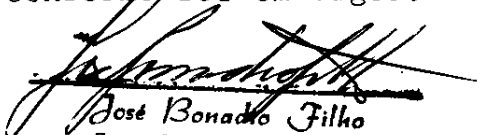
ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de novembro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 20 de novembro de 1.985.



João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
conforme lei em vigor.



José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura